

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

DECISAO DE RECURSO _ TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.....
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE039/2023-01

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.....

PORTARIA

PORTARIA LIC120/2024- PE031-2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO ADITIVO

ADITIVO - FMS.....



DECISAO DE RECURSO _ TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECISÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS: 019/2023

RECORRENTE: AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDA: MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

I DO RELATÓRIO

Cuida-se de recurso interposto pela licitante **AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** em face da decisão que a desclassificou do certame em razão de ter apresentado planilha orçamentaria com bases diferentes das fornecidas pelo Município.

Em suas razões, aduz a recorrente que a divergência na sua planilha se trata de mero erro formal e que a Administração deveria observar, dentre outros, os princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

Em sua parte concludente, requer a reconsideração da decisão, a fim de que seja classificada.

Na oportunidade, a licitante **MULTIPLUS PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA** apresentou contrarrazões, alegando, em síntese, que a recorrente apresentou planilha de composição de custos com índice único, sendo que a planilha fornecida pelo Município foi clara ao indicar a base de dados utilizada para cada item isoladamente, devendo, portanto, ser mantida a sua desclassificação.

É o breve relatório.

III DO MÉRITO

No caso em apreço, a controvérsia cinge-se em analisar se a recorrente atendeu, a contento, as exigências estabelecidas no Edital e Projeto Básico, sobretudo no que diz respeito à planilha de composição de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pois bem.

No que tange aos itens questionados pela recorrente, importante destacar que a planilha apresentada pela Administração foi expressa ao identificar os índices a serem observados pelos licitantes no momento de elaboração de suas propostas.

Nesse ponto, do contrário do que alega a recorrente, a discrepância de sua planilha não se trata de mero erro de digitação, não cabendo, portanto, abertura de diligência para saneamento deste tipo de vício.

Eventual classificação da recorrente iria de encontro aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Administração estaria admitindo nova proposta de um licitante em detrimento dos demais, além de ignorar todas as exigências constantes do Edital, que dispôs, expressamente, índices específicos de composição dos encargos sociais para cada um dos bancos de dados utilizados na planilha fornecida pelo Município.

Importante ressaltar que a verificação da compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas é de observância obrigatória dos licitantes, sob pena de desclassificação. É essa a inteligência do princípio da vinculação ao edital.

Sobre o assunto, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. **Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.** (Acórdão 460/2013)

A falta de apresentação pela licitante de item relevante do custo do serviço a ser contratado, exigência essa contida em edital de TOMADA DE PREÇOS, **não merece ser considerada falha formal passível de correção e justifica a desclassificação da respectiva proposta.** (Acórdão 2079/2012)

Ademais, o ponto fulcral está relacionado não com o modelo de planilha utilizado, mas com seu conteúdo, que não atendeu dispositivo editalício que requer o preenchimento de todos os itens ali exigidos e de acordo com os índices nele dispostos. Sendo assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



considerando que o presente caso não se trata de mero erro formal, merece ser mantida a decisão em atenção ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, visando conferir tratamento igualitário a todos os participantes.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, merece ser mantida a decisão em sua integralidade, julgando **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Porto Seguro/BA, 21 de março de 2024.

JESSONIEL SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Ratifico os termos da decisão, mantendo a desclassificação da empresa AJ CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Porto Seguro - Ba, 21 de março de 2024.

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO



DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.552/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO E ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA.

DILIGÊNCIA

Por se tratar do Registro e Quitação da Engenheira Mariana Lima Alves ter sido emitido em 27/03/2023 com validade até 31/02/2024 e o Registro do Responsável Técnico iniciado em 26/07/2021 com a data fim do contrato indefinida, abre-se diligência para apurar o vínculo da Engenheira Civil Mariana Lima Alves com a empresa Ambiente Serviços Urbanos LTDA levando-se em conta o que foi apontado em ata pela empresa Rio Bonito Eireli, o seu vínculo com a empresa em data posterior a do registro da profissional tendo em vista que a certidão de Registro e Quitação válida no momento, dá como regular a mesma, como responsável técnica desde o ano de 2021, sendo assim, necessário se faz apurar os fatos já que o CREA/BA chancela essa condição. Abre-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de tornarem-se verdadeiras as alegações apontadas em ata pela concorrente, que deverá apresentar a comprovação via email através do editaispepmmps@gmail.com.

Porto Seguro, 21 de março de 2024.

JESSONIEL SANTOS DA SILVA
PRESEIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Dispensa de Licitação nº 008/2024

Data/hora do envio: 21/03/2024 11:13:34
Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000058/2024
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2024/58>

Número/Ano: 008/2024	Nº do Processo Administrativo: 879/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 22/03/2024 00:00:00			Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 26/03/2024 00:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CANINAS, A SEREM UTILIZADAS EM AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL DO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Material	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: SIM		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 2.500,00	Unidade de Medida: UNS		
Objeto/Descrição: VACINA COMBINADA CONTRA CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA, ADENOVIROSE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA, CORONAVIROSE, LEPTISPIROSE (L. CANICOLA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE, L. POMONA, L. GRIPPOTYPHOSA E L. COPENHAGENI.) DOSE DE (UM) ML			



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE039/2023-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE039/2023-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE039/2023-01 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.
DETENTORA DA ATA- COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.942.831/0001-36..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024. **VALOR:** LOTE 1, COM O VALOR DE R\$ 1.345.682,99 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES. **TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA.

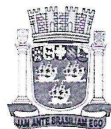
"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PORTO SEGURO BAHIA."

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, doravante denominado CEDENTE, com sede administrativa situada na Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro, CEP.: 45.810-000, PORTO SEGURO - BAHIA. CNPJ.: 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jânio Natal Andrade Borges, brasileiro, casado, residente no Município de Porto Seguro, Bahia, portador do RG nº 95968016, SSP/BA., e inscrito no CPF sob o nº 105.01.935-53, e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PORTO SEGURO BAHIA**, doravante denominada CESSIONÁRIA, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.846.300/0001-00, com sede administrativa na cidade de Porto Seguro, Estado do Bahia, situado na Rua Evaldo Bento Vieira, nº. 361, casa 07, Bairro Cambolo - Sede, CEP. 45.810-000, neste ato representado por sua Presidente, LARISSA STEPH DE OLIVEIRA BERTOL, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 053.032.965.-84, RG sob o nº 15.659.987-23, residente na Rua Evaldo Bento Vieira, nº 351, Apto 09, Cambolo, Porto Seguro/BA., que resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, bem como do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.788/22 de 11 de julho de 2022, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo a autorização de uso gratuito de espaço físico, público de 202,05 m², porção menor de área municipal, afim de atender as necessidades ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PORTO SEGURO, BAHIA no local, sendo esta considerada de caráter social e contributivo de forma gratuita, sendo a área autorizada na forma do memorial descritivo e planta em anexo, iniciando no perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.185.588,12m e E 491.844,19m; marco concreto; deste, segue confrontando com Rua Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°20'41" e 17,20 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.185.601,42m e E 491.855,09m; marco concreto; deste, segue confrontando com Área de Equipamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/ BAHIA.
Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro, CEP.: 45.810-000,
PORTO SEGURO - BAHIA. CNPJ.: 13.635.016/0001-12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA.

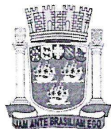
Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°08'52" e 11,75 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.185.594,00m e E 491.864,21m; 219°40'56" e 17,33 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.185.580,67m e E 491.853,15m; marco concreto; deste, segue confrontando com Rua F, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°44'58" e 11,65 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2. O prazo de vigência é de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do presente termo, renovável pelo mesmo prazo a interesse da administração.

OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3. Este termo de autorização é um instrumento exclusivo de cedência de uso de espaço físico, ficando o município autorizado a concluir as obras do imóvel, podendo ser reincidido a qualquer momento a critério da administração.
4. O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, ar-condicionado, impressora, telefone, material de expediente, energia, telefone, internet, água e manutenção de qualquer natureza, inclusive limpeza e higienização serão obrigações do Cessionário.
5. O Cessionário responderá, caso existente, por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ligados à sua atividade, não sendo o Cedente minimamente responsável, ressalvada as isenções concedidas por meio da lei.
6. As mentorias e suporte técnico para o desenvolvimento das atividades serão de inteira responsabilidade da Cessionária.
7. No caso do não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da Cessionária, poderão ser aplicadas pelo Cedente as penalidades de advertência ou multa de até 500 (quinhentos) VRM's pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, sem prejuízo a eventuais ressarcimentos dos danos causados ao erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/ BAHIA.
Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro, CEP.: 45.810-000,
PORTO SEGURO - BAHIA. CNPJ.: 13.635.016/0001-12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA.

8. As partes elegem o Foro de Porto Seguro/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Autorização de Uso de bem (ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Município de Porto Seguro/BA, 21 de setembro de 2023.

Cedente
Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Cessionário
Associação das Pessoas com
Deficiência de Porto Seguro/Bahia

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/ BAHIA.
Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro, CEP.: 45.810-000,
PORTO SEGURO - BAHIA. CNPJ.: 13.635.016/0001-12.



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto Seguro

Propriedade: Terreno Urbano

Local: Rua Principal - Vista Alegre - Porto Seguro

Comarca: Porto Seguro

UF: Bahia

Perímetro: 57,94 m

Área: 202,05 m²

Matrícula:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.185.588,12m** e **E 491.844,19m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Rua Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: **39°20'41"** e **17,20 m** até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.185.601,42m** e **E 491.855,09m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Área de Equipamento Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: **129°08'52"** e **11,75 m** até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.185.594,00m** e **E 491.864,21m**; **219°40'56"** e **17,33 m** até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.185.580,67m** e **E 491.853,15m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Rua F, com os seguintes azimutes e distâncias: **309°44'58"** e **11,65 m** até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Porto Seguro - Ba, 13 de Setembro de 2023.

DEMOCRITO ALENCAR Assinado de forma digital por DEMOCRITO
ALENCAR DA COSTA:46699252534
DA COSTA:46699252534 Dados: 2023.09.13 16:46:28 -03'00'

Demócrito Alencar da Costa
Técnico Agrimensor - CREA: 33.494/TD

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/TLGYQ-RFLDK-ERV9C-ZAZUX>.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TLGYQ-RFLDK-ERV9C-ZAZUX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Demócrito Alencar da Costa (CPF 466.992.525-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TLGYQ-RFLDK-ERV9C-ZAZUX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TLGYQ-RFLDK-ERV9C-ZAZUX>.





**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: Q2KQ8-VHR9U-Z7ZRM-U34KX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Democrito Alencar da Costa (CPF 466.992.525-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

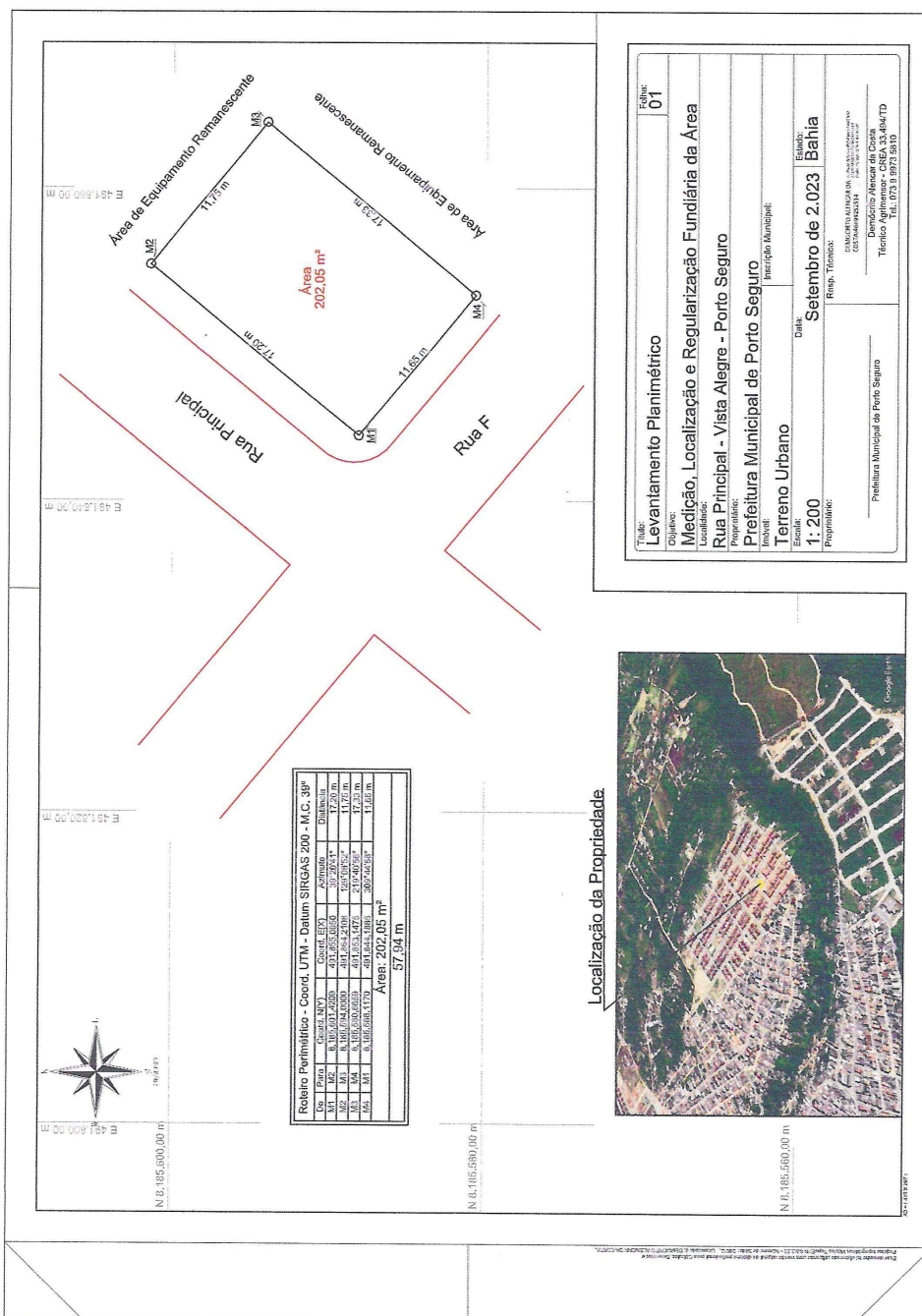
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q2KQ8-VHR9U-Z7ZRM-U34KX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q2KQ8-VHR9U-Z7ZRM-U34KX>.







PORTARIA LIC120/2024- PE031-2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC120 de 15 de março de 2024.

DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **WASHINGTON JUNIO GOMES BORGES**, matrícula sob nº 451314, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela **Gestão do Contrato PE nº 031/2022**, e os servidor(es) **LENY OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula sob nº 451243, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal de Contrato firmado entre o Município e a Empresa, **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, CNPJ sob o nº 14.278.830/0001-61, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Passagem terrestre Interestadual, pelo período de 12 (doze) meses para usuários em situação de risco, bem como vulnerabilidade social de caráter eventual de diversas naturezas destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Porto Seguro - BA.

Art. 2º Ficam designados o(s) servidor (es) **JUAN PABLO SOUZA SILVA**, matrícula sob nº 451107, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no Art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O setor de contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Livia Cardoso Nascimento

LIVIA CARDOSO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Livia Cardoso Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 14.793/23



ADITIVO – FMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO

AD002/2024 – CONTRATO Nº DP020/2022-FMS – Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, para prestação de serviços para à execução de **EXAMES PATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **LABCEL – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA LTDA** – Período de Vigência: **11/04/2024 a 10/04/2025** – Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA.